



**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 70,00 (setenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 70,00 (setenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	149	150	Maio	1.418,01	70,00	1.488,01
<b>Total</b>				<b>1.418,01</b>	<b>70,00</b>	<b>1.488,01</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo, Deborah Thaisa Beraldo Pereira Ramos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

#### DECRETO Nº 524 DE 08 DE MAIO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5012	Fomento à estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente	2023	100%	122.617,17	100%	424.179,84
5013	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	2023	100%	1.628.614,93	100%	2.137.658,86

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 679 - Estruturação Proteção Especial - SIGTV 411370020220003- MDS - FNAS / SMAS, 823 - Serviço de Abordagem Social / FEAS - SMAS, 843 - Cofinanciamento Centro POP - Piso Paranaense de Assistência Social II - PPAS II, 921 - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - FIA / PR, 925 - Programa de Apoio e Fortalecimento - Conselho Tutelar - SEDS - CEDCA / SMAS e 958 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA / SMAS, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 821.827,60 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	921*	57.784,75
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	925*	136.971,81
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	958*	106.806,11
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	679*	131.440,58
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	823*	131.440,58
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	843*	127.459,10
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	936	85.980,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	997	28.742,19
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	8843	3.981,48
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	8966	11.221,00
<b>TOTAL</b>			<b>821.827,60</b>

\* Fontes criadas e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 821.827,60 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 821.827,60 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	776	823	Maio	0,00	131.440,58	131.440,58
25	781	679	Maio	0,00	131.440,58	131.440,58
25	782	843	Maio	0,00	127.459,10	127.459,10
25	783	921	Maio	0,00	57.784,75	57.784,75